

Goiânia, 12 de abril de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA
TR. Nº 003/2022**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de caçamba, sob demanda, para coleta de entulhos orgânicos proveniente de podas e corte de árvores do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Ter a finalidade específica que é garantir que o material da construção/reforma e podas de árvores sejam direcionados para o local correto. Faz-se necessária a contratação de empresa que forneça caçamba, para coleta de entulhos advindos de obras de construção civil e massa verde (podas de árvore, folhas...).

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

- Empresa que forneça caçamba e recolha os entulhos (Resíduos classe IIB – Inertes). A empresa contratada deverá:
- Fornecer caçamba estacionária de entulho (Resíduos classe IIB – Inertes), com volume de 6 (seis) m³, vazia para despejo dos materiais a serem descartados;
- Ser habilitada e credenciada na AMMA de Goiânia-GO;
- Retirar a caçamba de entulho depois de preenchida;
- Fornecer documento legal que atesta a destinação correta e de acordo com a lei vigente do Município de Goiânia/GO.
- O Contrato será continuado com prestação de serviço sob demanda (somente em caso de necessidade).

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa especializada no fornecimento de caçamba de entulho e credenciada na AMMA de Goiânia/GO.

5. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por menor preço unitário de caçamba (Resíduos classe IIB – Inertes).

6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A retirada e instalação dos materiais presentes neste termo de referência deverão ocorrer no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, endereço: Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista. Goiânia - GO CEP: 74853-120, mediante solicitação do Setor de Manutenção. As solicitações poderão ocorrer de Segunda-Feira a Sexta-Feira, entre o horário das 8:00 às 18:00.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses, condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

8.2. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

8.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

8.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.5 A CONTRATADA deverá apresentar uma Ordem de Serviço especificando todos os serviços realizados na unidade;

8.6 Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;

8.7 A empresa deverá ser responsável pela retirada e reposição da caçamba de entulho (quando previamente acionada) na unidade;

8.8. A empresa deverá apresentar em contrato, documento que atesta a destinação final dos resíduos coletados;

8.9. O tempo mínimo por custo de locação deverá ser de 10 dias.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Gerenciar a execução deste Contrato;

9.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de segurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.1 Não conter rasuras ou emendas;

10.2 Estar assinada e carimbada;

10.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

10.6 A proposta deveser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

10.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


11.1 O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal;

11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, Quadra H4, Lote 01 ao 03, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO;

11.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Rhafaela Valeria do Nascimento
Enfermeira - RT do PGRSS
COREN 342.377
HDT/ISG

Rhafaela Valeria do Nascimento

Enfermeira – RT do PGRSS
COREN 342.377
HDT/ISG


Camilla Costa
Gerente Administrativa
HDT/ISG